MINISTÉRIO DA DEFESA

EXÉRCITO BRASILEIRO

COMANDO DO COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA

(Comando de Elementos de Fronteiras – 1948)

TERMO DE ABERTURA

(NUP: 64273.010579/2024-77)

Autuo nesta data juntando os documentos que avante seguem a Dispensa Eletrônica Nr 90.040/2024 do Processo Administrativo Nr 64273.010579/2024-77, cujo objeto é a aquisição de Cama Box.

Manaus-AM, 12 de setembro de 2024.

SHIRLEY SANTOS [redacted] MENTO – Asp Of

Ch Almox Cmdo CMA

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
COMANDO DO COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
(Comando de Elementos de Fronteira – 1948)

DIEx: 134-Almox/B Adm/Cmdo CMA
EB : 64273.010579/2024-77

Manaus, AM, 12 de setembro de 2024.

Do: Almoxarifado do Cmdo CMA
Ao: Sr Fiscal Administrativo
Assunto: Aquisição de Cama Box Baú Viúva

1. Nos termos contidos no Art. 13 das IG 12-02, solicito-vos providências junto ao Ordenador de Despesas do CMA no sentido de aprovar a aquisição do material abaixo relacionado, por meio de dispensa eletrônica:

Item	CATMAT	DESCRIÇÃO DO ITEM	Unid	Qtde	Vlr Unit	Vlr Total
1	372825	Cama Box Com Baú Viúva + Colchão de Molas Ensacadas Peso máximo recomendado: 120 quilogramas ou superior Fator de forma: Cama box Tipo de material: Madeira, Tecido Dimensões do produto: (largura x comprimento x altura)128x188x42cm **Garantia do Colchão: 12 Meses pelo Fabricante.** **GARANTIA BOX: 3 meses pelo fabricante** MOLAS: Ensacadas Densidade: D28 ou superior Cor: Bege ou branca	Und	2	1.193,04	2.386,08
TOTAL.....						R$ 2.386,08

2. Previsão Orçamentária:

O recurso destinado a atender as despesas com a aquisição do material em tela consta da Nota de Crédito 2024NC002713, de 10 Set 24.

3. Justificativa da necessidade do objeto:

A aquisição de uma cama box baú viúva para a PNR Funcional é justificada pela necessidade de otimização do espaço e melhoria da funcionalidade do ambiente. O modelo baú oferece uma solução eficiente para armazenamento, permitindo a organização de itens diversos e mantendo o ambiente mais limpo e livre de desordem. Além disso, a cama viúva proporciona um tamanho adequado que se ajusta perfeitamente ao espaço disponível, garantindo conforto sem comprometer a funcionalidade do ambiente. Investir em uma cama box baú viúva é, portanto, uma decisão estratégica que atenderá às necessidades de espaço e organização, contribuindo para um ambiente mais funcional e agradável.

4. Resultados Pretendidos:

O resultado final pretendido com a aquisição da cama box baú viúva é a otimização do espaço e a melhoria da organização do ambiente. Espera-se que a cama proporcione um armazenamento adicional eficiente, reduzindo a desordem e facilitando o acesso a itens pessoais. Além disso, o tamanho viúva garantirá um conforto adequado sem ocupar espaço excessivo, promovendo um ambiente mais funcional e agradável. Em resumo, a aquisição visa não apenas melhorar a funcionalidade e a estética do ambiente, mas também proporcionar uma solução prática e confortável que atenda às necessidades do PNR Funcional do Comando Militar da Amazônia.

[redacted]

SHIRLEY SANTOS DO NASCIMENTO – Asp Of
Chefe do Almoxarifado Cmdo CMA

[redacted]

LEANDRO ANTUNES PAZ – Cel
Fiscal Administrativo do CMA

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESA:

1) Aprovo o pedido de aquisição do material em tela.
2) Ratifico as justificativas da necessidade do objeto.
3) Há crédito para atender tal despesa.

Manaus, AM, 12 de Setembro de 2024.



SANDRO ROGÉRIO FERREIRA GOMES – Cel R/1
Ordenador de Despesas do Cmdo CMA

__ SIAFI2024-DOCUMENTO-CONSULTA-CONNC (NOTA MOVIMENTACAO DE CREDITO)_____
10/09/24 13:39 USUARIO: FELIPE
DATA EMISSAO : 10Set24 VALORIZACAO : 10Set24 NUMERO : 2024NC002713
UG EMITENTE : 167086 - FUNDO DO EXÉRCITO
GESTAO EMITENTE : 00001 - TESOURO NACIONAL
UG/GESTAO FAVORECIDA : 167016 / 00001 - CMDO C M A
OBSERVACAO
ATENDER AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS PARA PNR FUNCIONAL.
DIEX Nº 121-GAB CMA/CMDO CMA, DE 06 SET 24. PRAZO EMPENHO: 10 DIAS.
OBSERVAR CADERNO ORIENTAÇÕES DGO E LEGISLAÇÃO EM VIGOR NA APLICAÇÃO DO RECURSO
NUM. TRANSFERENCIA :

EV.	ESF	PTRES	FONTE	ND	SB	UGR	PI	V A L O R
300063	1	171502	1050000142	449052		167086	IXAPFUNPNRE	4.600,00

LANCADO POR : 06435973105 - FELIPE UG : 167086 10Set24 13:37
PF1=AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF12=RETORNA

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
COMANDO DO COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
(Comando De Elementos de Fronteira-1948)

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr 90.040/2024-CMA

1. INFORMAÇÕES

a) Número do SIASG: Nr 90.040/2024

b) Processo de Dispensa de Licitação: 64273.010579/2024-77

c) Objeto: Aquisição de cama box baú viúva.

d) Fundamento Legal: Inciso II do Art. 75 da Lei 14.133/2021

e) Justificativa: O Ordenador de Despesas justificou a dispensa de licitação, referente à Requisição DIEx 134 – Almox/B Adm/Cmdo CMA, de 12 de setembro 2024, por motivo de não haver pregão vigente para a aquisição do material em tela.

f) Fonte de recursos: Para fins do Art 75, da Lei 14.133/21, empregar os recursos descentralizados na seguinte célula:

Gestão/Unidade: 00001/167016

Fonte de Recursos: 1050000142

Programa de Trabalho: 171502

Elemento de Despesa: 44.90.52

Plano Interno: IXAPFUNPNRE

2. RECONHECIMENTO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Reconheço a Dispensa de Licitação acima caracterizada para Aquisição de cama box baú viúva, de acordo com o Processo de Dispensa de Licitação Nr 90.040/2024.

Manaus-AM, 12 de setembro de 2024

[redacted]

SANDRO ROGÉRIO FERREIRA GOMES – Cel R/1
Ordenador de Despesas do Cmdo CMA

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
COMANDO DO COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
(Comando de Elementos de Fronteira – 1948)

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

(Inc I art. 21 da IN SEGES/MP Nr 5/2017)

Órgão: Comando do Comando Militar da Amazônia	
Setor Requisitante: Almoxarifado do Cmdo CMA	
Responsável pela Demanda: NILSON ROBERTO DA SILVA	**CPF:** [redacted]3
E-mail: almox@cma.eb.mil.br	**Telefone:** (92) 3659-1189

1. Descrição Sucinta da Contratação

Aquisição de cama box baú viúva.

2. Justificativa da necessidade da contratação, considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso.

A aquisição de uma cama box baú viúva para a PNR Funcional é justificada pela necessidade de otimização do espaço e melhoria da funcionalidade do ambiente. O modelo baú oferece uma solução eficiente para armazenamento, permitindo a organização de itens diversos e mantendo o ambiente mais limpo e livre de desordem. Além disso, a cama viúva proporciona um tamanho adequado que se ajusta perfeitamente ao espaço disponível, garantindo conforto sem comprometer a funcionalidade do ambiente. Investir em uma cama box baú viúva é, portanto, uma decisão estratégica que atenderá às necessidades de espaço e organização, contribuindo para um ambiente mais agradável para PNR funcional do Comando Militar da Amazônia.

3. Quantidade de serviço a ser contratada

A ser definido em Estudo Preliminar da Contratação.

4. Previsão de data em que deve ser entregue o material

Será no 1º semestre de 2024.

5. Indicação do membro da Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) e se necessário o responsável pela fiscalização

Manaus-AM, 12 de setembro de 2024



NILSON ROBERTO DA SILVA – 2º Ten
Chefe da Equipe de Planejamento da Contratação (EPC)



JOÃO VICTOR VIANA NOVO – Cb
Membro da Equipe de Planejamento da Contratação (EPC)

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DO COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
(Comando de Elementos de Fronteiras – 1948)

DISPENSA ELETRÔNICA Nr 90.040/2024

(Processo Administrativo Nr 64273.010579/2024-77)

MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS
(art. 26 da IN SEGES/MP Nr 5/2017)

FASE DE ANÁLISE

(x) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor

RISCO 01 – Proximidade inadequada entre a equipe de planejamento da contratação e empresa(s) do mercado, levando à quebra da imparcialidade da equipe, resultando no direcionamento da licitação			
Probabilidade:	**(x)** Baixa **()** Média **()** Alta	**Impacto:**	**()** Baixo **()** Médio **(x)** Alto

Ord	**Dano**	
1	Descrédito do processo	
2	Desgaste da imagem do Órgão	
Ord	**Ação Preventiva**	**Responsável**
1	Interagir com os fornecedores de forma cautelosa. Uma boa prática é enviar correspondência oficial a cada potencial fornecedor identificado, contendo elementos essenciais da contratação (p. ex. necessidade, requisitos, quantidades), para que ele possa informar se tem condições de entregar solução que atenda aos requisitos e qual é o preço estimado dessa solução. Outra forma de interagir com os fornecedores é utilizar o portal do órgão na internet para efetuar o levantamento de mercado. As interações citadas devem constar dos autos do processo de contratação	Equipe de Planejamento da Contratação
2	Ao reunir com empresas, ou em demonstrações de produtos ou serviços, contar com pelo menos 2 outros servidores e documentar nos autos do processo de contratação. Adicionalmente, justificar por que as interações ocorreram com somente essas empresas, garantindo a transparência desses eventos	Equipe de Planejamento da Contratação
3	Se for necessário conhecer as instalações de empresas que sejam potenciais fornecedoras da solução, justificar essa necessidade nos autos do processo de contratação e identificar quais são essas empresas e agendar visitas a cada uma delas, devidamente planejadas (p. ex. elaborar lista de itens a verificar nas visitas), com o custo a cargo do órgão, e não das empresas	Equipe de Planejamento da Contratação
Ord	**Ação de Contingência**	**Responsável**
1	Substituir os membros envolvidos na proximidade inadequada	Chefia do Órgão

RISCO 02 - Contratação de solução incompleta, de forma a não atender à necessidade			
Probabilidade:	**()** Baixa **(x)** Média **()** Alta	**Impacto:**	**()** Baixo **()** Médio **(x)** Alto

Ord	**Dano**	
1	Desperdício de recursos públicos	
Ord	**Ação Preventiva**	**Responsável**
1	Garantir que o levantamento de mercado seja criterioso e, no caso de soluções complexas, verificar junto a outros órgãos e a fornecedores se a solução definida é devidamente abrangente para gerar os resultados pretendidos, de modo a atender à necessidade alvo.	Equipe de Planejamento da Contratação

RISCO 02 - Contratação de solução incompleta, de forma a não atender à necessidade		
Ord	**Ação de Contingência**	**Responsável**
1	Realização de novo processo de contratação com estudo preliminar mais abrangente	SALC

RISCO 03 - Não adequação do ambiente da organização para que a contratação surta seus efeitos			
Probabilidade:	(x) Baixa () Média () Alta	**Impacto:**	() Baixo (x) Médio () Alto
Ord	**Dano**		
1	Atraso no atendimento à necessidade que motivou a contratação		
Ord	**Ação Preventiva**		**Responsável**
1	Quando necessário, adequar o ambiente organizacional às necessidades da contratação		Área Requisitante
Ord	**Ação de Contingência**		**Responsável**
1	Adequar emergencialmente o ambiente		Área Requisitante

RISCO 04 - Coleta insuficiente de preços, levando a estimativas de preços sem o devido embasamento			
Probabilidade:	(x) Baixa () Média () Alta	**Impacto:**	() Baixo () Médio (x) Alto
Ord	**Dano**		
1	Aceitação de preços acima da faixa de preços praticada no mercado (sobrepreço), especialmente em processo de contratação direta ou de adesão a uma ata de registro de preço		
Ord	**Ação Preventiva**		**Responsável**
1	Consultar diversas fontes para obter os preços		Equipe de Planejamento da Contratação
2	Utilizar deflatores para ajustar os preços obtidos diretamente com os fornecedores		Equipe de Planejamento da Contratação
3	Estimar os preços unitários, bem como os valores máximo e mínimo (inexequível)		Equipe de Planejamento da Contratação
4	Elaborar memória de cálculo das estimativas de preço, isto é, os procedimentos adotados para se obter os preços coletados, bem como anexar as evidências das pesquisas, inclusive os ofícios do órgão solicitando as propostas de preços		Equipe de Planejamento da Contratação
5	Observar a Orientação Técnica 1/2010- TI Controle (www.ticontrole.gov.br/portal/pls/portal/docs/1412832.PDF)		Equipe de Planejamento da Contratação
6	Cumprir a Instrução Normativa 5-SLTI/MPOG, de 27/06/14, que dispõe sobre os procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços		Equipe de Planejamento da Contratação
Ord	**Ação de Contingência**		**Responsável**
1	Estabelecer a obrigação da revisão dos artefatos produzidos no planejamento das contratações por servidor sênior, de modo a verificar se os preços dos itens a contratar foram estimados adequadamente		Chefia do Órgão

RISCO 5 - Custo para aquisição/adaptação de solução contratada maior que a previsão orçamentária			
Probabilidade:	() Baixa () Média (x) Alta	**Impacto:**	() Baixo () Médio (x) Alto
Ord	**Dano**		
1	Implantação de solução incompleta		
Ord	**Ação Preventiva**		**Responsável**
1	Implantar a solução de maneira incremental ou por etapas		Área Requisitante
2	Ajustar os requisitos institucionais para minimizar a necessidade de aquisição/customização		Área Requisitante
Ord	**Ação de Contingência**		**Responsável**
1	Fazer gestões para complementação/suplementação orçamentária		Chefia do Órgão

RISCO 6 - Sobra ou falta de produtos ou serviços contratados			
Probabilidade:	() Baixa (x) Média () Alta	**Impacto:**	() Baixo () Médio (X) Alto

Ord	Dano	
1	Não atendimento à necessidade que motivou a contratação	
2	Desperdício de recursos financeiros ou utilização de orçamento superior ao previsto	
3	Quebra da padronização	
Ord	**Ação Preventiva**	**Responsável**
1	Definir método para estimar as quantidades necessárias. Se preciso, buscar métodos e técnicas para estimar as quantidades dos itens da solução em outros órgãos	Equipe de Planejamento da Contratação
2	Fazer levantamento exaustivo da necessidade, de modo a evitar a celebração de aditivos ou novas contratações	Equipe de Planejamento da Contratação
3	Documentar a aplicação do método adotado para o cálculo das estimativas das quantidades dos itens a contratar nos autos do processo de contratação, explicitando como os cálculos foram feitos (memorial de cálculo)	Equipe de Planejamento da Contratação
4	Armazenar dados da execução contratual, de modo que a equipe de planejamento da contratação que elaborar os artefatos da próxima licitação da mesma solução ou de solução similar conte com informações de contratos anteriores	Fiscal do Contrato
Ord	**Ação de Contingência**	**Responsável**
1	Celebração de aditivos contratuais ou realização de novas contratações	SALC

Manaus-AM, 12 de setembro de 2024

[redacted]

NILSON ROBERTO DA SILVA - 2º TEN

Chefe da Equipe de Planejamento da Contratação (EPC)

[redacted]

JOÃO VICTOR VIANA NOVO - CB

Membro da Equipe de Planejamento da Contratação (EPC)

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
COMANDO DO COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
(Comando de Elementos de Fronteira – 1948)

RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

O presente relatório é resultado da pesquisa de preços abaixo discriminada em cumprimento a Instrução Normativa nº 65/2021 – SEGES/ME.

1. OBJETO: Cama box baú viúva

2. PERÍODO DE REALIZAÇÃO: de 12 à 13/09/2024

3. METODOLOGIA APLICADA: O valor de referência foi aferido por meio de:
(X)Média ()Mediana () Menor Preço () Outra:

4. FONTES DE PESQUISA

Foi realizada a pesquisa de preços utilizando os seguintes parâmetros, observado o art. 5º da IN 65/2021 – SEGES/ME:

() I – Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico http://paineldeprecos.planejamento.gov.br

() II - Aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

(x) III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso;

() IV - pesquisa com os fornecedores, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 180 (cento e oitenta) dias.

PLANILHA DE PESQUISA DE PREÇOS							
Dispensa Nr 90.040/2024		Unidade Solicitante: Almoxarifado do Cmdo CMA				Data: 12 de setembro de 2024	
				Valores em Reais (R$)			
Item	CatMat	Descrição	Unidade e Medida	I – Painel de Preços	III- Sítios Eletrônicos	IV- Pesquisa com fornecedor	Valor Médio
1	372825	**Cama Box Com Baú Viúva + Colchão de Molas Ensacadas** Peso máximo recomendado: 120 quilogramas ou superior Fator de forma: Cama box Tipo de material: Madeira, Tecido Dimensões do produto: (largura x comprimento x altura)128x188x42cm **Garantia do Colchão: 12 Meses pelo Fabricante. GARANTIA BOX: 3 meses pelo fabricante** MOLAS: Ensacadas Densidade: D28 ou superior Cor: Bege ou branca	Und	-	871,13	-	1.193,04
				-	1.020,00	-	
				-	1.688,00	-	

Após consulta chegou-se ao:

Preço médio para o Item	R$ 1.193,04 (mil, cento e noventa e três reais e quatro centavos)

6. ANEXOS: os respectivos orçamentos.

Manaus, AM, 12 de setembro de 2024.

[redacted]

NILSON ROBERTO DA SILVA – 2º Ten
Chefe da Equipe de Planejamento da Contratação (EPC)

[redacted]

JOÃO VICTOR VIANA NOVO – CB
Membro da Equipe de Planejamento da Contratação (EPC)

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
(Comando de Elementos de Fronteiras – 1948)

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

1. Os valores de referência apresentados no presente foram oriundos de cotação ampla, detalhada, transparente, cuidadosa, de modo a se configurar um juízo seguro de que os preços orçados estão compatíveis com os que são praticados comumente no mercado, sendo observados, inclusive, a utilização de forma combinada ou não dos parâmetros, atento ainda as prioridades elencadas na Instrução Normativa Nr 65-SEGES/ME, de 7 de julho de 2021, abaixo destacada:

"Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

§ 1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos.

§ 2º Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores, nos termos do inciso IV, deverá ser observado:

I - prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

a) descrição do objeto, valor unitário e total;

b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;

c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato;

d) data de emissão; e

e) nome completo e identificação do responsável.

III - informação aos fornecedores das características da contratação contidas no art. 4º, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado; e

IV - registro, nos autos do processo da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do caput. § 3º Excepcionalmente, será admitido o preço estimado com base em orçamento fora do prazo estipulado no inciso II do caput, desde que devidamente justificado nos autos pelo agente responsável e observado o índice de atualização de preços correspondente." IN SEGES/ME nº 65, de 2021.

2. Diante do exposto, a pesquisa de preços obteve o seguinte resultado:

Item	Descrição/Especificação	Unid	Qnt Total	Fonte 1 V. Unit	Fonte 2 V. Unit	Fonte 3 V. Unit	Critério Aplicado	Valor Estimado	Valor Total (R$)
1	**Cama Box Com Baú Viúva + Colchão de Molas Ensacadas** Peso máximo recomendado: 120 quilogramas ou superior Fator de forma: Cama box Tipo de material: Madeira, Tecido Dimensões do produto: (largura x comprimento x altura)128x188x42cm Garantia do Colchão: 12 Meses pelo Fabricante. GARANTIA BOX: 3 meses pelo fabricante MOLAS: Ensacadas Densidade: D28 ou superior Cor: Bege ou branca	Und	2	871,13	1.020,00	1.688,00	Média	1.193,04	2.386,09

Fonte 1: Pesquisa em sítios eletrônicos
Fonte 2: Pesquisa em sítios eletrônicos
Fonte 3: Pesquisa em sítios eletrônicos

Manaus-AM, 12 de setembro de 2024

[redacted]
NILSON
Chefe Integrante EPC

[redacted]
JOÃO VICTOR VIANA NOVO – CB
Integrante EPC

Seu pedido se qualifica para frete grátis!

		PRODUTO	PREÇO	QUANTIDADE	SUBTOTAL
×		Cama Box Baú + Colchão de Viúva Classic Molas Pocket 128x188x64cm	R$871,13	- 2 +	R$1.742,26

Código do cupom Aplicar cupom

Totais do carrinho

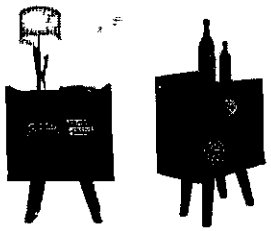
Subtotal	R$1.742,26
Entrega	Frete grátis - Transportadora - Entrega realizada entre 4 a 8 dias úteis. Entrega para **São Paulo, 69037000.** **Mudar endereço**
Total no Pix com 7% OFF	R$1.620,30
Total	**R$1.742,26**

Continuar para a finalização de compra

Compra segura SITE PROTEGIDO

SITE SEGURO

Você pode estar interessado...



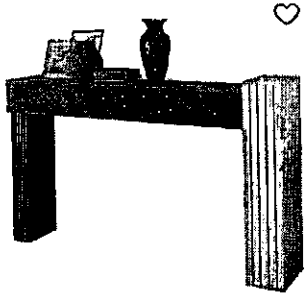
2x Mesa De Canto Preta

Mesa de Canto

R$90,43

Em até 3x de R$30,14 sem juros

À vista R$84,10 no Pix com 7% OFF



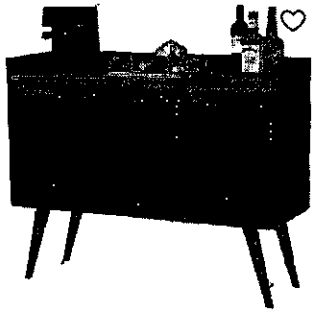
Aparador Astro Nature off White – hb Móveis

Aparador

R$192,88

Em até 3x de R$64,29 sem juros

À vista R$179,38 no Pix com 7% OFF



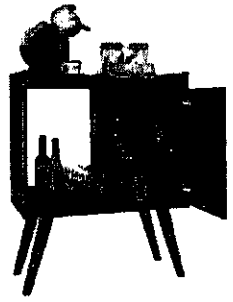
Aparador Buffet 3 Portas Com Pés Bar Veneza Delux Retrô 90cm CinzaNature – jlar Móveis

Aparador

R$131,75

Em até 3x de R$43,92 sem juros

À vista R$122,53 no Pix com 7% OFF



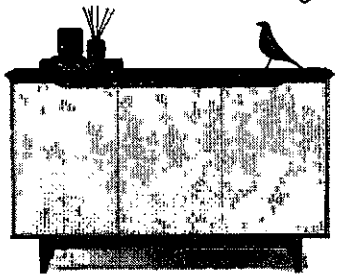
Aparador Buffet Balcão Cantinho do Café Retrô 1 Porta Linus – Preto

Aparador

R$164,99

Em até 3x de R$55,00 sem juros

À vista R$153,44 no Pix com 7% OFF



Aparador Buffet Balcão Cozinha Cantinho do Café para Sala de Jantar Estar ou Hall de Entrada Flow 3 Portas ej Móveis – OffwhiteFreijó

Buffet

R$322,42

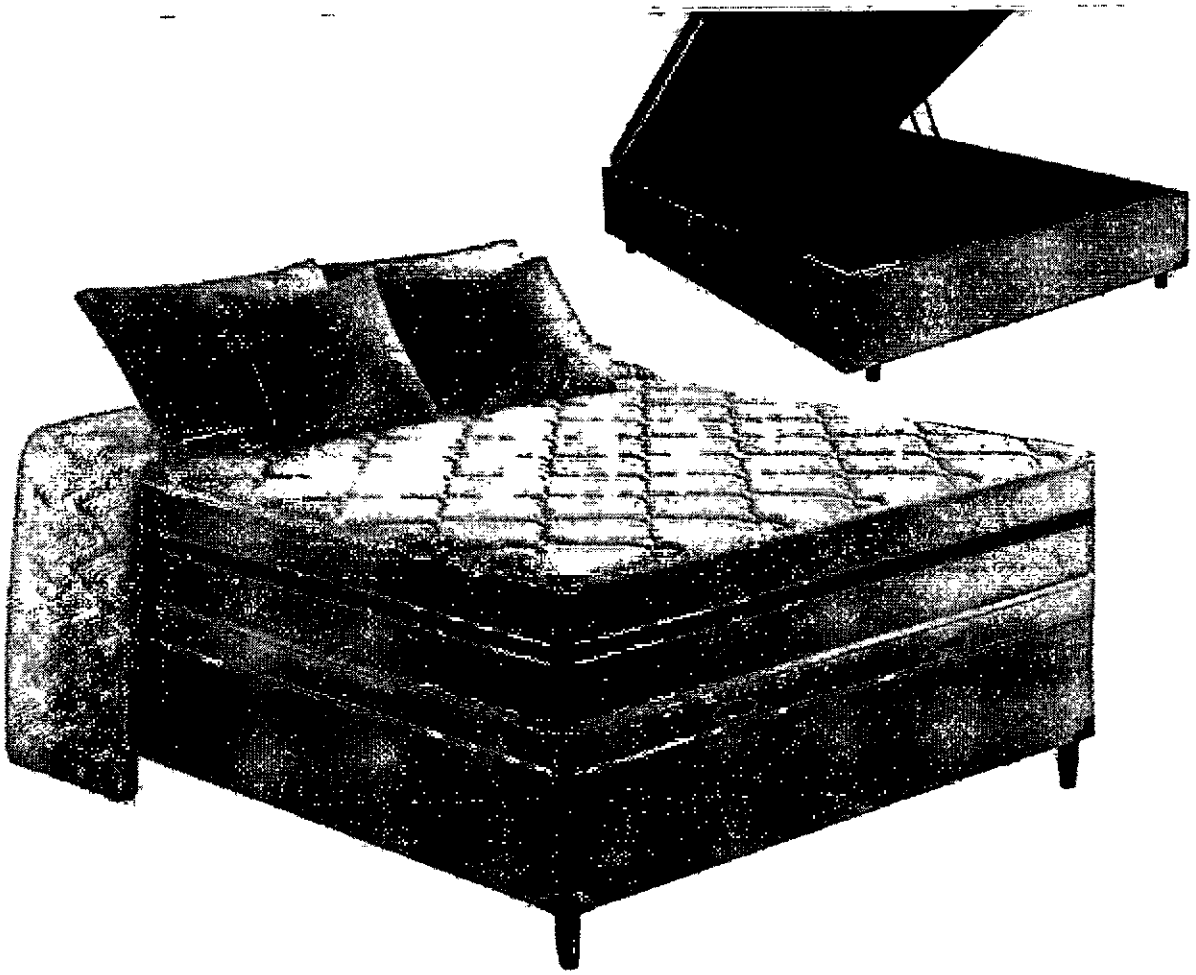
Em até 3x de R$107,47 sem juros

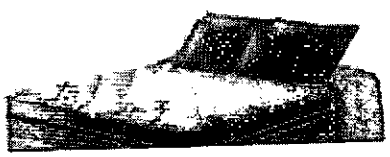
À vista R$299,85 no Pix com 7% OFF

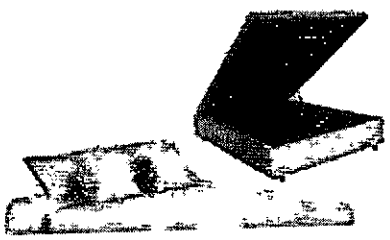
Decora Design Móveis - ME - CNPJ: 56.481.036/0001-99 Endereço: Avenida Raimundo Pereira de Magalhães, 230 - Bairro: Vila Anastácio, São Paulo/SP | CEP: 05.092-900 © Direitos Reservados www.decoradesignmoveis.com

Enviamos para todo o Brasil!

O que você procura?







Nós utilizamos cookies para garantir que você tenha a melhor experiência em nosso site. Se você continua a usar este site, assumimos que você está satisfeito.

Aceitar e Fechar Política de Privacidade

Decora Design Móveis

0

Nós utilizamos cookies para garantir que você tenha a melhor experiência em nosso site. Se você continua a usar este site, assumimos que você está satisfeito.

Aceitar e Fechar Política de Privacidade

DESCRIÇÃO MARCA FORMAS DE PAGAMENTOS POLÍTICA DE TROCA E DEVOLUÇÃ

Sejam bem-vindos(as) a Lucas Home! Pensando em melhorar suas noites de sono? A cama Box + Colchão Classic Molas Pocket é a escolha ideal!
Fabricado com matéria-prima de qualidade, ele suporta até 120kg por pessoa, proporcionando conforto médio, o que lhe confere conforto extra durante o sono sem comprometer sua coluna. Base baú é confeccionada com madeira de reflorestamento com tratamentos anticupim e antimofo, o seu diferencial é seu compartimento interno garantindo um novo espaço em seu quarto, agregando um valor e sofisticação ao ambiente.

***ATENÇÃO: Por se tratar de um produto de uso intimo e pessoal, só aceitaremos devoluções por arrependimento caso a embalagem do produto não tenha sido violada.

**IMPORTANTE: imagens meramente ilustrativas. (a lucas home não trabalha com móveis planejados. Podendo haver pequenas variações nas medidas e cores do produto). **A lucas home não disponibiliza no momento o serviço de montagem, sendo de total responsabilidade do comprador. A lucas home Recomenda que a montagem seja feita por um profissional da área. **ATENÇÃO: Verifique se as dimensões dos produtos passam por elevadores, portas, escadas e corredores. A lucas home Não se responsabiliza pelo transporte dos produtos por escadas, guinchos, içamentos ou quaisquer outros meios específicos de transporte.

Nós utilizamos cookies para garantir que você tenha a melhor experiência em nosso site. Se você continua a usar este site, assumimos que você está satisfeito.

Aceitar e Fechar Política de Privacidade

- Revestimento da Cama: Suede;
- Garantia: 12 meses de garantia;
- Dimensões do produto (largura x comprimento x altura) 128x188x42cm.

Especificações Técnicas Colchão:
- Tipo de Mola: Ensacada;
- Proteções: Antiácaro – Antialérgico – Antifungo – Antimofo;
- Acabamento: Bordado em Matelassê;
- Matéria-prima: Espuma/Molas/Tecido;
- Tipo de conforto: Macio;
- Peso máximo recomendado: até 120kg (por pessoa);
- Garantia: 12 meses;
- Dimensões do produto (largura x comprimento x altura) 128x188x22cm;

Marca	Lucas Home
Garantia	12
Fabricante	Lucas Home
Cor	Bege

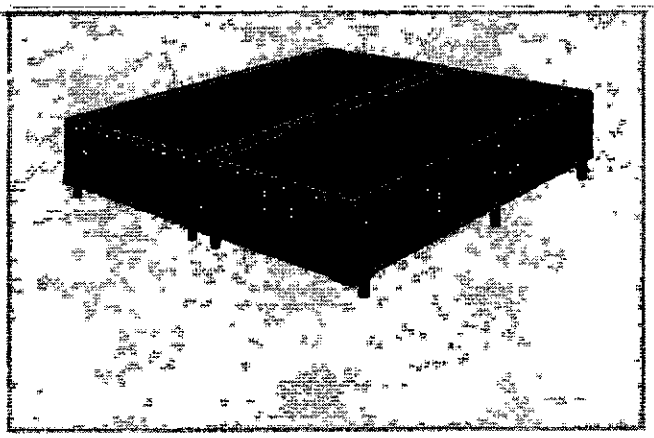
PRODUTOS RELACIONADOS

Nós utilizamos cookies para garantir que você tenha a melhor experiência em nosso site. Se você continua a usar este site, assumimos que você está satisfeito.

Aceitar e Fechar Política de Privacidade

Decora Design Móveis

0





Base Cama Box Bipartido Premium Casal Sued Cinza 1.38 x 1.88 x 0.32

Cama de Casal

R$337,49

Em até 3x de R$112,50 sem juros

À vista R$313,87 no Pix com 7% OFF

Comprar

Cama Box + Colchão de Casal Classic Molas Ensacadas 138x188x61cm

Cama de Casal

R$679,73

Em até 3x de R$226,58 sem juros

À vista R$632,15 no Pix com 7% OFF

Comprar

ATENDIMENTO

Segunda à sexta das 8h00 às 18h00

Nós utilizamos cookies para garantir que você tenha a melhor experiência em nosso site. Se você continua a usar este site, assumimos que você está satisfeito.

Aceitar e Fechar Política de Privacidade

Decora Design Móveis

0

Em até 12x no cartão de crédito

Decora Design Móveis

ATENDIMENTO

Segunda à sexta das 8h00 às 18h00

contato@decoradesignmoveis.com

(11) 97553-4183

(11) 97553-4183

Decora Design Móveis - ME - CNPJ: 56.481.036/0001-99 Endereço: Avenida Raimundo Pereira de Magalhães, 230 - Bairro: Vila Anastácio, São Paulo/SP | CEP: 05.092-900

ÁREA DO CLIENTE

Atendimento

Minha Conta

Meus Pedidos

Acompanhar meu Pedido

Sobre Nós

INSTITUCIONAL

Política de Privacidade

Política de Trocas e Devoluções

Política de Reembolso

Política de Envio

Formas de Pagamentos

Nós utilizamos cookies para garantir que você tenha a melhor experiência em nosso site. Se você continua a usar este site, assumimos que você está satisfeito.

Aceitar e Fechar Política de Privacidade

Decora Design Móveis

0

Google SITE SEGURO

Compra segura SITE PROTEGIDO

SITE SEGURO

Decora Design Móveis - ME - CNPJ: 56.481.036/0001-99 Endereço: Avenida Raimundo Pereira de Magalhães, 230 - Bairro: Vila Anastácio, São Paulo/SP | CEP: 05.092-900 © Direitos Reservados www.decoradesignmoveis.com

Nós utilizamos cookies para garantir que você tenha a melhor experiência em nosso site. Se você continua a usar este site, assumimos que você está satisfeito.

Aceitar e Fechar Política de Privacidade

Buscar produtos, marcas e muito mais...

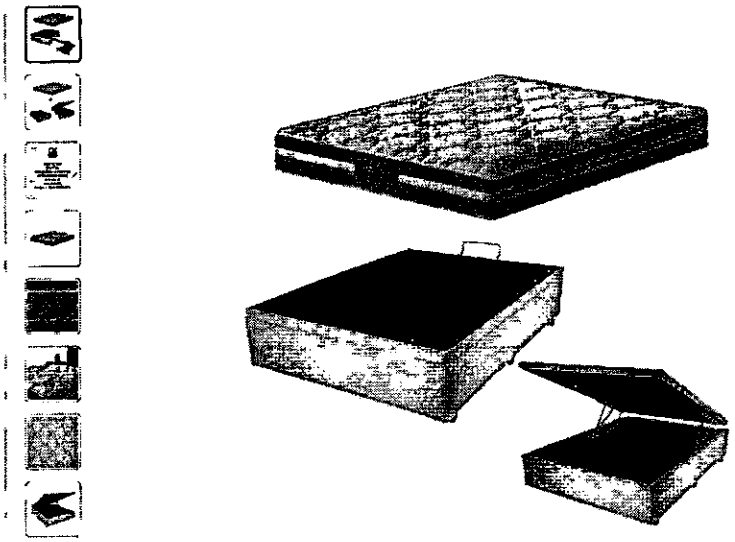
meli+ R$9,90

Enviar para ALMOXARIFADO
Avenida Coronel Telx... Categorias Ofertas Cupons Supermercado Vender Contato

AC Almox Compras Favoritos

Voltar Casa, Móveis e Decoração > Camas, Colchões e Acessórios > Conjuntos de Box e Colchão

Vender um igual Compartilhar



Novo | 1 vendido

Cama Box C/ Baú Viúva + Colchão Mola Ensacada Probel Vegas

5.0 ★★★★★ (1)

R$ 1.688

em 10x R$ 168,80 sem juros

Ver os meios de pagamento

Consiga cashback ao assinar o Meli+

Entrega a combinar com o vendedor
Santana De Parnaíba, São Paulo
Ver formas de entrega

Cor: Branco

Estoque disponível

Quantidade: 2 unidades (+50 dispon...

Comprar agora

Vendido por DMAIS COLCHÕES
+25 vendas

Compra Garantida, receba o produto que está esperando ou devolvemos o dinheiro.

12 meses de garantia de fábrica.

Salvar em uma lista

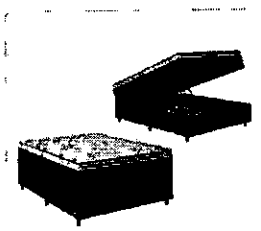
DMAIS COLCHÕES Seguir
+100 Produtos

+25 Vendas concluídas | Oferece um bom atendimento | Entrega os produtos dentro do prazo

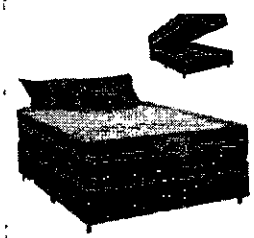
Ir para a página do vendedor

Produtos relacionados

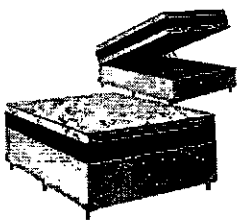
Patrocinado



R$ 1.000
em 10x R$ 100 sem juros
Cama Box Baú Viúva Sintético Preto Com Colchão Espuma



~~R$ 1.443~~
R$ 1.299 10% OFF
em 10x R$ 129,90 sem juros
Cama Box Baú Casal Colchão Gazin Molas Flora Bege...



R$ 1.100
em 10x R$ 110 sem juros
Cama Box Baú Viúva Sintético Branco Colchão Espuma Bell...

Produtos do vendedor



Cama Box Com Baú Queen + Colchão De Molas Ensacadas - Anjos
R$ 1.989
12x R$ 192,83



Cama Box Viúva + Colchão Anjos Molas Ensacadas 128
R$ 989
12x R$ 95,88

Ir para a página do vendedor

Garantia

Compra Garantida com o Mercado Pago

Receba o produto que está esperando ou

devolvemos o seu dinheiro

Garantia do vendedor

Garantia de fábrica: 12 meses

Saiba mais sobre garantia

Características do produto

Conferir todas as características

Meios de pagamento

Pague em até 18x sem juros!

Até 12x sem cartão de crédito

Cartões de crédito

Cartões de débito

Pix

Boleto bancário

Confira outros meios de pagamento

Ver descrição completa

Perguntas e respostas

Qual informação você precisa?

Meios de pagamento Garantia

Está com dúvidas?
Estes atalhos ajudarão você a encontrar o que busca.

Pergunte ao vendedor

Escreva sua pergunta..

Perguntar

Últimas perguntas feitas

QUAL VAOR DO FRETE PARA 96200030? OBRIGADA

└ Olá no momento atendemos apenas o Estado de São Paulo 18/06/2024

Opiniões do produto

5.0 ★★★★★
1 avaliação

5 ★
4 ★
3 ★
2 ★
1 ★

Anúncio #2223358313 Denunciar

Mais informações

Trabalhe conosco Termos e condições Promoções Como cuidamos da sua privacidade Acessibilidade Contato Informações sobre seguros Programa de Afiliados Black friday

Copyright © 1999-2024 Ebazar.com.br LTDA.

CNPJ n.º 03.007.331/0001-41 / Av. das Nações Unidas, nº 3.003, Bonfim, Osasco/SP - CEP 06233-903 - empresa do grupo Mercado Livre.

Formas de entrega para este produto

×

Entrega a combinar com o vendedor

Localizado em Santana De Parnaíba, São Paulo

São Paulo Capital, ABCD, Guarulhos, Osasco, Barueri (FRETE POR CONJUNTO)	R$ 150.00
Litoral SUL Paulista (FRETE POR CONJUNTO)	R$ 190.00
São José dos Campos, Jacareí, (FRETE POR CONJUNTO)	R$ 290.00
Litoral Norte Paulista (FRETE POR CONJUNTO)	R$ 290.00
Campinas, Jundiaí, Sorocaba, Indaiatuba, Itu (FRETE POR CONJUNTO)	R$ 290.00
Americana, Limeira, Paulínea, Hortolandia, Sumare, Piracicaba, (FRETE POR CONJUNTO)	R$ 360.00
Região de Ribeirão preto, São Jose do Rio Preto, Araçatuba e Presidente Prudente (FRETE POR CONJUNTO)	R$ 390.00
OUTROS ESTADOS DO BRASIL (FRETE POR CONJUNTO)	R$ 1998.00

Como combinar a entrega do produto?

Para combinar o endereço e o valor do frete com o vendedor, mande uma mensagem pelo sistema de Mensagens da compra.

Quando estiver combinado, use a seção "Pagar o frete", localizada no status e ajuda da compra.

Siga essas recomendações para entrar em contato e pagar o vendedor.

Formas de entrega para este produto ×

Formas de entrega para este produto ×

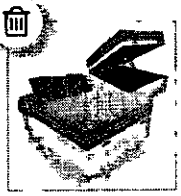
Formas de entrega para este produto ×

Moritania
Moveis e Decoracoes

SEUS DADOS
100% SEGUROS

Meu carrinho

Continuar



Cama Box Com Baú Viúva + Colchão De Molas Ensacadas - Anjos - Classic - 128x188x64cm Branco

- 2 +

R$ 2.040,00
(R$ 1.020,00 cada)

Frete

Manaus - AM

Avenida Coronel Teixeira
69037-000

Alterar CEP

Selecione uma forma de envio abaixo:

Transportadora da loja — **Grátis**
Prazo de entrega de 3 a 5 dias úteis

Ver detalhes das formas de envio

Resumo do pedido

Subtotal	R$ 2.040,00
Total do pedido	**R$ 2.040,00**

Possui cupom? Utilize-o na página de pagamento e aproveite!

Continuar

Escolher mais produtos

ATENDIMENTO

☏ (11) 96866-6012

moritaniamoveis.contato@gmail.com

Atendimento de Segunda á Sexta 09:00 ás 18:00 Horas

SEGURANÇA

SEUS DADOS 100% SEGUROS

LOJA PROTEGIDA

CNPJ: 02.402.079/0001-02 - RAZÃO SOCIAL: MORITANIA MOVEIS E DECORACOES LTDA - NOME FANTASIA: MORITANIA MOVEIS E DECORACOES - CONTATOS E-MAIL: MORITANIAMOVEIS.CONTATO@GMAIL.COM (ENVIAR E-MAIL) TELEFONE(S): (11) 96866-6012 (LIGAR) LOCALIZAÇÃO LOGRADOURO: RUA ANTONIO BOVI, 512 BAIRRO: SERRARIA CEP: 09980-530 MUNICÍPIO: DIADEMA ESTADO: SÃO PAULO - ATENDIMENTO DE SEGUNDA Á SEXTA 09:00 ÁS 18:00 HORAS

TECNOLOGIA TRAYCOMMERCE

Aviso de CONTRATAÇÃO DIRETA Nr 90040/2024 160016

CONTRATANTE (UASG) Comando do Comando Militar da Amazônia

OBJETO Aquisiçao de Cama Box Bau Viuva

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO R$ 2.386,08

DATA DA SESSÃO www.gov.br/compras/pt-br

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

www.gov.br/compras/pt-br PREFERÊNCIA

ME/EPP/EQUIPARADAS SIM

FUNDAMENTO LEGAL Lei Nr 14.133/2021; IN SEGES/ME Nr 67/2021

Sumário

1.OBJETO DA CONTRATAÇÃO..... 2
2.PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA..... 3
3.INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL 4
4.FASE DE LANCES..... 6
5.JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO..... 7
6.HABILITAÇÃO..... 8
7.CONTRATAÇÃO..... 10
8.INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS..... 11
9.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS..... 13

Baixe o APP Compras.gov.br e apresente sua proposta!

GCALC GU MANAUS FL_____

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DO COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
(Comando de Elementos de Fronteiras/1948)

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nr 90040/2024 160016
(Processo Administrativo Nr **64273.01579/2024-77**)

Torna-se público que o **COMANDO DO COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA**, por meio da Seção de Licitações e Contratos, sediado na Avenida Coronel Teixeira, 4.715, Ponta Negra, Manaus-AM, CEP 69037-000, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **menor preço,** na hipótese do art. 75**, inciso II**, nos termos da Lei Nr 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME Nr 67, de 2021, e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: www.comprasgovernamentais.gov.br
Horário da Fase de Lances: 08:30h às 14:30h **Link**: http://www.comprasgovernamentais.gov.br**Critério de Julgamento:** menor preço

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contrataçao, por dispensa de licitação, aquisiçao de material permanente conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação ocorrerá conforme tabela abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UN	QTDE
1	Cama Box Com Bau + colchao de molas ensacadas. Peso maximo recomendado: 120 quilogramas ou superior fator de forma : cama box. Tipo de material: madeira e tecido Dimensoes do produto: (largura x comprimento x altura)128x188x42cm **Garantia do colchao: 12 meses pelo fabricante** Molas: Ensacadas Densidade: d28 ou superior Cor: Bege ou branca	372825	unid	2

GCALC GU MANAUS Fl_____ RUBRICA

1.2.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal - Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou

fornecimento de bens a ele relacionados;

GCALC GU MANAUS Fl. RUBRICA

b. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de **5% (cinco por cento)** do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Nr 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f. pessoa física ou jurídica que, nos **5 (cinco) anos** anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.2. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.3. O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão Nr 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5. sociedades cooperativas.

2.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei Nr 14.133, de 2021.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas

GCALC GU MANAUS FI_____ de_____

normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o **Termo de Referência**, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

a. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

c. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

d. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei Nr 8.213/91.

e. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.9. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei Nr 14.133, de 2021.

3.10. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar Nr 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Nr 14.133, de 2021.

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.11.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.11.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nr

Direta;

GCALC GU MANAUS FL_____ RUBRICA

3.11.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.11.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **5% (cinco por cento).**

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

GCALC GU MANAUS Fl ____

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.

5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **30 (trinta) dias,** a contar da data de sua apresentação.

5.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.6.1. contiver vícios insanáveis;

5.6.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.6.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.7.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.7.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

5.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nr

Aviso de Contratação Direta - Lei Nr 14.133/21 e IN SEGES/ME Nr 67/2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão (versão novembro/2022)

SCALC GU MANAUS Fl.____

5.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

5.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a. SICAF;

b. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2); e

c. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2).

6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 2 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no respectivo Relatório.

6.2.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.3. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares,

indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o

GU MANAUS
FI 2

fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio de no prazo
(duas) horas, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME Nr 67, de 2021).

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.7. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.8. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.9. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

6.9.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

6.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.11. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.11.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo

GCALC GU MANAUS Fl_____

de **5 (cinco) dias**, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização de do acesso ao sistema processo eletrônico.

7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei Nr 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei Nr 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei Nr 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Nr 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às

seguintes sanções:

GCALC GU MANAUS Fl.____ RUBRICA

a. Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b. Multa de **20% (vinte por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de **3 (três) anos**, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de **3 (três) anos** e máximo de **6 (seis) anos**, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação (art. 157)

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei Nr 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

a. a natureza e a gravidade da infração cometida;

b. as peculiaridades do caso concreto;

c. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d. os danos que dela provierem para o Contratante;

e. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Nr 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Nr 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nr

Aviso de Contratação Direta - Lei Nr 14.133/21 e IN SEGES/ME Nr 67/2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão (versão novembro/2022)

GCALC GU MANAUS FL____ RUBRICA

jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Nr 14.133, de 2021.

8.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

GCALC GU MANAUS Fl.____ Rubrica

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.12.1. ANEXO I - Documentação exigida para Habilitação.

9.12.2. ANEXO II - Termo de Referência.

9.12.2.1. APÊNDICE 1 - Estudo Técnico Preliminar.

Manaus-AM, 16 de setembro de 2024

[redacted]

SANDRO ROC[redacted]OMES - Cel R1
Ordenador de Despesas do Cmdo CMA

Estudo Técnico Preliminar 120/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 64273.010579/2024-77

2. Descrição da necessidade

Objetivo: A aquisição de uma cama box baú viúva para o PNR funcional visa atender às demandas específicas de armazenamento e conforto no ambiente, garantindo eficiência e bem-estar.

Justificativa:

1.

Otimização do Espaço: A estrutura de baú da cama box oferece um espaço de armazenamento adicional que é essencial para a organização de itens pessoais e materiais, contribuindo para um ambiente mais ordenado.

2.

Melhoria do Conforto: A cama box viúva proporciona um suporte adequado e confortável para o descanso, o que é fundamental para a recuperação física e mental durante períodos de descanso ou pausas, impactando diretamente na produtividade e satisfação do ultilizador.

3.

Eficiência Operacional: A combinação de armazenamento eficiente e conforto aprimorado reduz a necessidade de soluções adicionais de armazenamento e melhora as condições gerais de trabalho, permitindo uma melhor gestão do espaço e dos recursos disponíveis.

A aquisição da cama box baú viúva representa um investimento estratégico para a melhoria das condições de trabalho, proporcionando benefícios tanto na organização do ambiente quanto no bem-estar dos funcionários. Este equipamento atende a uma necessidade clara de otimização do espaço e conforto, alinhando-se aos objetivos de eficiência e qualidade do ambiente de trabalho.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
GABINETE DO CMDO DO COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA	NILSON ROBERTO DA SILVA - 2º Ten

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

O material a ser adquirido têm como base os parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:

- A contratada deverá fornecer o material conforme as especificações técnicas prescritas no termo de referência.;

- Apresentar atestado de capacidade técnica por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter o licitante entregue materiais compatíveis com o objeto desta licitação;

- Atender as disposições da Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 01, de 19 de janeiro de 2010, as quais devem ser aplicadas no momento da aquisição dos bens, para que seja assegurado o adequado tratamento dos impactos ambientais, relativo ao objeto licitado.

- Após a homologação do processo licitatório, a contratada deverá respeitar os prazos previstos no termo de referência no que se refere a entrega do material, após a emissão da Nota de empenho.

- O PRAZO de entrega poderá e deverá ser prorrogado o prazo de entrega mediante a justificativa formal, da contratada e autorizado pela contratante.
- A contratada deverá atender as prescrições relativas a Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU, 3° edição de abril de 2020, no que se refere as características sustentáveis de consumo do objeto a ser ofertado na licitação e utilização da logística de descarte adequada para o objeto.

5. Levantamento de Mercado

As pesquisas de preços foram realizadas pela Equipe de Planejamento da Contração do Comando do Comando Militar da Amazônia, no Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico gov.br /paineldeprecos e por orçamentos, desde que as cotações refiram-se a aquisições ou contratações firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

Aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso;

Pesquisa direta cóm fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório.

6. Descrição da solução como um todo

- **Objetivo da Solução:** Otimizar o espaço e melhorar as condições de conforto e organização no ambiente.
- **Características da Cama Box Baú Viúva:**
 - **Armazenamento Integrado:** Compartimento de baú para armazenamento adicional.
 - **Design Confortável:** Estrutura viúva que proporciona suporte e descanso adequados.
- **Benefícios do Armazenamento Integrado:**
 - **Organização:** Reduz a desordem e melhora a eficiência do espaço.
 - **Praticidade:** Facilita o acesso e a gestão de itens pessoais e materiais.
- **Impacto no Conforto dos Funcionários:**
 - **Bem-Estar:** Melhora a qualidade do descanso durante pausas e períodos de repouso.
 - **Produtividade:** Contribui para um ambiente mais agradável e produtivo.
- **Conclusão:**

- **Investimento Estratégico:** A aquisição da cama box baú viúva visa aprimorar a infraestrutura e a qualidade do ambiente de PNR Funcional do Comando Militar da Amazônia, alinhando-se aos objetivos de eficiência e conforto.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A descrição, bem como o respectivo quantitativo a ser contratado está descrito conforme tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QDT
1	Cama Box Com Baú Viúva + Colchão de Molas Ensacadas Peso máximo recomendado: 120 quilogramas ou superior Fator de forma: Cama box Tipo de material: Madeira, Tecido Dimensões do produto: (largura x comprimento x altura)128x188x42cm Garantia do Colchão: 12 Meses pelo Fabricante. GARANTIA BOX: 3 meses pelo fabricante MOLAS: Ensacadas Densidade: D28 ou superior Cor: Bege ou branca	UND	2

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor: (R$) 2.386,09

(dois mil, trezentos e oitenta e seis reais e nove centavos)

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Não se aplica

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Houve o alinhamento entre a contratação e o planejamento da organização militar.

12. Resultados Pretendidos

O resultado final pretendido com a aquisição da cama box baú viúva é a otimização do espaço e a melhoria da organização do ambiente. Espera-se que a cama proporcione um armazenamento adicional eficiente, reduzindo a desordem e facilitando o acesso a itens pessoais. Além disso, o tamanho viúva garantirá um conforto adequado sem ocupar espaço excessivo, promovendo um ambiente mais funcional e agradável. Em resumo, a aquisição visa não apenas melhorar a funcionalidade e a estética do ambiente, mas também proporcionar uma solução prática e confortável que atenda às necessidades do PNR Funcional do Comando Militar da Amazônia.

13. Providências a serem Adotadas

Não foram identificadas providências de ordem estrutural, pessoal, tecnológica ou logística que sejam requeridas nas etapas prévias, durante ou posteriores à entrega do material.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Será observado a política nacional de resíduos sólidos e a guia nacional das licitações sustentáveis da AGU, 3ª Edição

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Com base nas informações levantadas ao longo do estudo preliminar, e considerando que aquisição de cama box baú viúva de acordo com as reais necessidades decorrentes de PNR Funcional do Comando Militar da Amazônia, a equipe de planejamento julgou como procedente e viável a presente demanda.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3° do Art. 4° do Decreto n° 10.543, de 13 de novembro de 2020.

NILSON ROBERTO DA SILVA

Chefe da Equipe de Planejamento da Contratação

JOAO VICTOR VIANA NOVO

Membro da Equipe do Planejamento da Contratação

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - CAMA BOX BAU VIUVA.pdf (293.05 KB)

Anexo I - CAMA BOX BAU VIUVA.pdf

CAMA BOX BAÚ

Descrição detalhada:

Cama Box Com Baú Viúva + Colchão de Molas Ensacadas

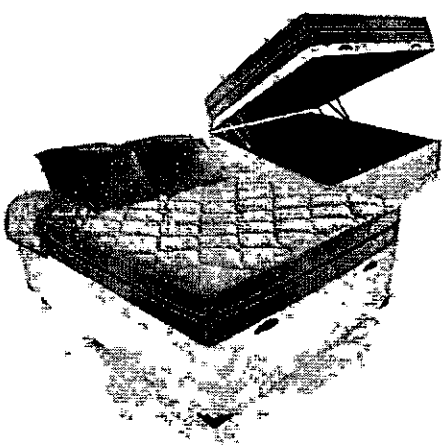
Peso máximo recomendado: 120 quilogramas ou superior

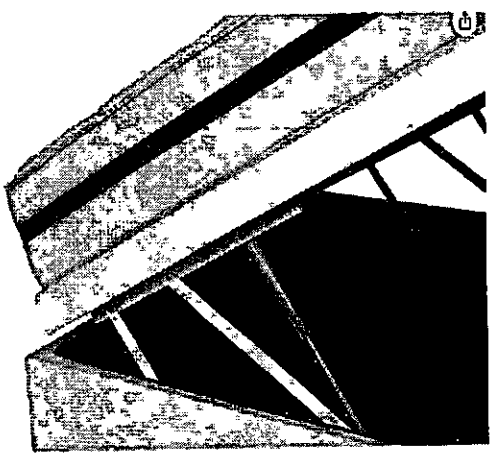
Fator de forma: Cama box

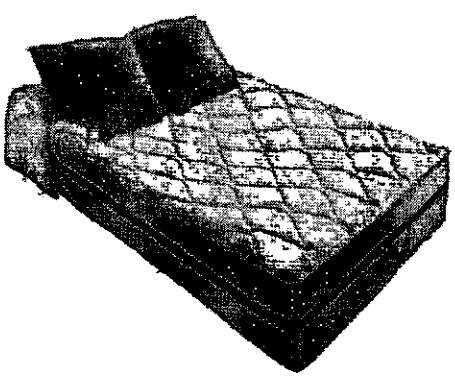
Tipo de material: Madeira, Tecido

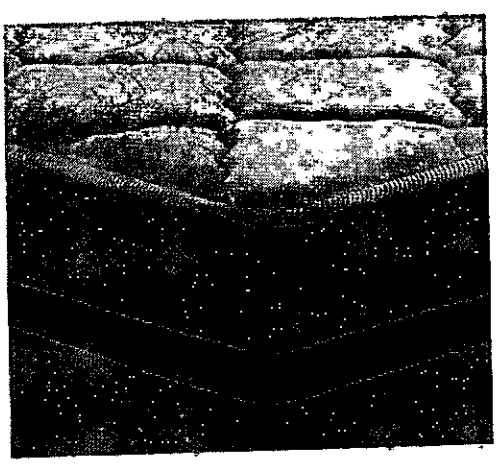
Dimensões do produto: (largura x comprimento x altura)128x188x42cm

Garantia do Colchão: 12 Meses pelo Fabricante. GARANTIA BOX: 3 meses pelo fabricante
MOLAS: Ensacadas
Densidade: D28 ou superior
Cor: Bege ou branca









MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
COMANDO DO COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
(Comando de Elementos de Fronteira – 1948)

(Processo Administrativo Nr 64273.010579/2024-77)

TERMO DE REFERÊNCIA DISPENSA ELETRÔNICA NR 90.040/2024

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Cama Box Com Baú Viúva + Colchão de Molas EnsacadasPeso máximo recomendado: 120 quilogramas ou superior, Fator de forma: Cama box, Tipo de material: Madeira, Tecido, Dimensões do produto: (largura x comprimento x altura)128x188x42cm, **Garantia do Colchão: 12 Meses pelo Fabricante. GARANTIA BOX: 3 meses pelo fabricante,** MOLAS: Ensacadas Densidade: D28 ou superior, Cor: Bege ou branca, com entrega no local – Av. Coronel Teixeira, 4.715, Ponta Negra, Manaus-AM, CEP 69037-000 – CMA.

1.1., nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CAT MAT	Un	Qtde	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Cama Box Com Baú Viúva + Colchão de Molas EnsacadasPeso máximo recomendado: 120 quilogramas ou superior, Fator de forma: Cama box, Tipo de material: Madeira, Tecido, Dimensões do produto: (largura x comprimento x altura)128x188x42cm, **Garantia do Colchão: 12 Meses pelo Fabricante. GARANTIA BOX: 3 meses pelo fabricante,** MOLAS: Ensacadas Densidade: D28 ou superior, Cor: Bege ou branca	372825	Und	2	1.193,04	2.386,09
TOTAL.....						2.386,09

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Atualização: Dezembro/2023
Termo de Referência Aquisições – Contratação Direta
Aprovado pela Secretaria de Gestão.
Obrigatório a partir da Secretaria de Gestão

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

Indicação de marcas ou modelos:

4.2. Na presente contratação NÃO será admitida a indicação da marca ou modelo.

Subcontratação

4.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 dias, contados do recebimento da nota de empenho, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Avenida Coronel Teixeira, 4715 – Ponta Negra, Manaus – AM, 69037-000 (CMA – Comando Militar da Amazônia).

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

5.5. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.6. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.7. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.8. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.9. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.10. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.11. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.12. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.13. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.14. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. Fiscalização

6.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.8. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.8.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.8.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.8.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.8.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contratò nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.8.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.9. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.9.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.12. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.13. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.14. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.16. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela

Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.11.1 . o prazo de validade;

7.12.2. a data da emissão;

7.13.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.14..4. o período respectivo de execução do contrato;

7.15.5. o valor a pagar; e

7.16.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.17. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.18. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.19. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.20. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.21. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.22. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.23. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.24. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.25. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

Forma de pagamento

7.26. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.27. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.28. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.28.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.29. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à

apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.30. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.31. As cessões de crédito *não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020,* dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.32. A eficácia da cessão de crédito *não abrangida pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020,* em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.33. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.34. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.35. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021 (indicar um dos incisos do art. 75, da Lei n.º 14.133/2021, conforme o caso concreto), que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO POR ITEM.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

8.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep)

8.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.7. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.8. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.9. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.11. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.13. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.14. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.15. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.16. **Microempreendedor Individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.17. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.18. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.19. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.20. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.21. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.22. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.23. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.24. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.25. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.26. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.27. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.28. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

8.29. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.30. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.31. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.32. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.33. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.34. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua contratação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.35. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.36. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.36.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.36.2. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação direta deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.36.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.36.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.37. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% do valor total estimado da contratação

8.38. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação direta deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.39. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.40. Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;

8.41. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.42. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

8.43. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.43.1. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.43.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.43.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.44. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.44.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.44.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.44.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

8.44.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.44.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.44.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação direta;

8.44.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da do serviço da contratação é de R$ 4.784,74 (Quatro mil, setecentos e oitenta e quatro reais e setenta e quatro centavos).

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: **00001/167016;**

II) Fonte de Recursos: **1050000142;**

III) Programa de Trabalho: **171502;**

IV) Elemento de Despesa: **44.90.52;**

V) Plano Interno: IXAPFUNPNRE

Manaus-AM, 12 de setembro de 2024

[redacted]

NILSON ROBERTO DA SILVA – 2º Ten
Chefe da Equipe de Planejamento da Contratação (EPC)

[redacted]

JOÃO VICTOR VIANA NOVO – CB
Membro da Equipe de Planejamento da Contratação (EPC)

APROVAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS:

[redacted]

SANDRO ROGÉRIO FERREIRA GOMES – Cel R1
Ordenador de Despesas do Cmdo CMA

PROTOCOLO GERAL **NUP** 64273.010579/2024-77	**MINISTÉRIO DA DEFESA** **EXÉRCITO BRASILEIRO** **COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA**	ASSUNTO **Dispensa Eletrônica** Nr 90.040/2024 Aquisição de Cama Box

SEÇÃO: Almoxarifado do Cmdo CMA

VOLUME: _____	PÁGINAS: _____à _____

INTERESSADO(S):

UG 160016 – Comando Militar da Amazônia

ASSUNTO: Aquisição de Cama Box Baú Viuva

MOVIMENTO DO PROCESSO

DESTINO

DESTINO	DATA			DESTINO	DATA		
1				6			
2				7			
3				8			
4				9			
5				10			